

# ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Ano IV  
Edição nº306  
12 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.  
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.  
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo -  
Centro - CEP 84.400-000  
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email:  
jornalgrandesnegocios@uol.com.br.  
Prudentópolis/ Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone  
(42) 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis – Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria  
Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone:  
(42)3446-1374  
Caixa Postal 90 – e-mail:  
camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis – Paraná  
Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente  
Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente  
Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário  
Vereador José Pentez – 2º Secretário  
Vereador Pedro Denczuk Filho  
Vereador Osmar Pereira  
Vereador Deonísio Costa Rosa  
Vereador Clemente Lubczyk  
Vereador Bores Beló  
Vereador Luciano Marcos Antonio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

*Republicado por Incorreção***DECRETO Nº 222/2010**

DATA: 09/09/2010.

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: **556.836,74** (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso III, do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.801 de 10 de dezembro de 2009:

**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do

Município, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 556.836,74 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-020 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001340 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CRECHES  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-044 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
003290 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 129.600,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
003520 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 110.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003530 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003540 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 20.000,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Orçamentária  
15.451.20112-049 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
003730 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários ( Livres ) - .....R\$: 20.000,00

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
18.541.20162-060 - PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004560 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 17.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Orçamentária  
12.361.20042-023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
001650 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - .R\$: 30.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
001420 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - .....R\$: 25.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002730 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002980 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta ..R\$: 12.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001550 3.1.00.000119 - MDE - FNDE PNATE Programa Nac Transp Escolar.....R\$: 50.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001550 3.1.00.000119 - MDE - FNDE PNATE Programa Nac Transp Escolar .. .....R\$93.236,74

**TOTAL.....R\$:556.836,74**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS			
ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.119	16482-8	B.B. - FNDE PNATE Progr Nac Transp Esc	93.236,74
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>93.236,74</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Cancelamento  
04.122.20012-008 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
000620 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 40.000,00

04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento  
28.843.00000-013 - AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA  
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
000880 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 32.400,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
003470 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 30.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
003500 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 20.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003550 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 33.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20131-017 - PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
003460 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 29.900,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20131-018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003560 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 19.900,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20131-020 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
003580 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.900,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Cancelamento  
04.122.20011-021 - IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
003600 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 24.900,00

10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO Cancelamento  
04.422.20052-054 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.900,00

10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO Cancelamento  
15.451.20112-055 - MANUTENÇÃO DPTO. DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO  
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
004070 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 9.900,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento  
20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004380 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 30.000,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento  
18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004490 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
18.541.20162-060 - PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004530 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 17.000,00

13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Cancelamento  
23.695.20152-063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004740 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Cancelamento  
23.695.20152-063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004750 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 4.900,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Cancelamento  
12.361.20041-004 - CONCLUSÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
001590 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 30.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001360 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - .....R\$: 25.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES  
002670 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas

Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
002740 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 4.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
002750 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.304.20032-038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002860 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 4.900,00

08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003040 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 1.300,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002950 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 12.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
001540 3.1.00.000119 - MDE - FNDE PNATE Programa Nac Transp Escolar.....R\$: 50.000,00

**TOTAL.....R\$: 463.600,00**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 09 de setembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 231/2010

DATA: 24/09/2010.

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: **632.770,57** (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a" "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.801 de 10 de dezembro de 2009:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 632.770,57 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA Orçamentária  
04.122.20012-003 - ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
000220 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 3.000,00

05.006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR Orçamentária  
12.364.20042-031 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002150 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

06.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Orçamentária  
20.661.20182-032 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
002270 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 8.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
08.243.20096-046 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
003390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 110.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003530 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 180.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003540 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 20.000,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária  
20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004300 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 3.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
001540 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 50.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001930 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - .....R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
002710 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 30.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-052 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003900 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - ...R\$: 105.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
12.365.20042-029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CRECHES  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002020 3.1.00.000111 - MDE - Merenda Escolar Creches.....R\$: 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
12.361.20042-020 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001340 3.1.00.000142 - MERENDA ESCOLAR PNAE/EJA.....R\$: 4.326,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20031-011 - AMPLIAÇÃO REDE FÍSICA DE SAÚDE  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
002570 3.1.00.000330 - CONV SESA - CENTRO ATEND MULHER.....R\$: 20.234,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária  
20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
004330 3.1.00.000767 - CONTR 186456-28/2005 INFRAESTR. HIDRICA.....R\$: 448,39

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
08.243.20085-016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
003380 3.1.00.000806 - CONV 130/09 SECJ - CENTRO JUVENTUDE.....R\$: 59.097,18

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária  
20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
004330 3.3.00.000767 - CONTR 186456-28/2005 INFRA ESTR. HIDRICA - Rec. Ex. Anteriores.....R\$: 9.665,00

**TOTAL.....R\$:632.770,57**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas  
1.3.2.5.01.99.05.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONV Nº 186456-28/2005 INFRA ESTR HIDRICA F.R.767.....R\$: 448,39  
1.7.2.1.35.03.02.00 - TRANSFERÊNCIAS FNDE PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES.....R\$: 10.000,00  
1.7.2.1.35.03.03.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE/EJA.....R\$: 4.326,00  
2.4.7.2.01.99.01.00 - CONVÊNIO SESA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA.....R\$: 20.234,00  
2.4.7.2.99.05.07.00 - CONVÊNIO 130/09 - SECJ - IMPLANTAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE.....R\$: 59.097,18

FONTE: RECURSOS VINCULADOS			
ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.806	28950	CONV 130/09 SECJ - CENTRO JUVENTUDE	59.097,18
3.1.111	64400304	MDE - MERENDA ESCOLAR CRECHES	10.000,00
3.1.142	6720110	CAIXA - CONTA PNAE/EJA	4.326,00
3.1.330	28951	B.B. - 057/10 - CSB-MICA - CENTRO DE SAUDE MULHER E CRIANÇA	20.234,00
3.1.767	66470113	CONTR 186456-28/2005 INFRA ESTR. HIDRICA	448,39
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>94.105,57</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS			
ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.767	66470113	CONTR 186456-28/2005 INFRA ESTR. HIDRICA	9.665,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>9.665,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL 3.000,00  
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA Cancelamento  
04.122.20012-003 - ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
000250 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

02 - GOVERNO MUNICIPAL 2.000,00  
02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Cancelamento  
04.121.20002-005 - ATIVIDADES ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
000390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM

## LOCOMOÇÃO

001550 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

## 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO 4.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento

27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002490 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

## 09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 90.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento

14.243.20096-047 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003410 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

## 09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

20.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento

14.243.20096-047 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003450 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.430,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento

15.451.20112-051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 19.900,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento

17.512.20111-029 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

004010 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.990,00

10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO Cancelamento

15.451.20112-055 - MANUTENÇÃO DPTO. DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL

004050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 9.900,00

10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E

PLANEJAMENTO URBANO Cancelamento  
15.451.20112-055 - MANUTENÇÃO DPTO. DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004110 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.990,00

10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Cancelamento

16.482.20121-030 - CONSTRUÇÃO NÚCLEOS HABITACIONAIS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

004120 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.990,00

10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Cancelamento

16.482.20121-030 - CONSTRUÇÃO NÚCLEOS HABITACIONAIS

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

004130 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1.990,00

10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Cancelamento

16.482.20122-056 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004160 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 19.990,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20171-031 - APOIO A INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

004190 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 9.900,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20171-031 - APOIO A INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

004200 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.900,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

004220 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 6.600,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

004260 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 14.700,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004320 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.990,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

004350 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 9.900,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004370 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.800,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Cancelamento

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004380 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.900,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento

18.451.20161-032 - IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

004500 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.900,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento

18.451.20161-032 - IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

004510 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.900,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento

18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

004390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 2.990,00

12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento  
18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
004460 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 6.000,00  
12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento  
18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004480 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 5.300,00  
12.001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Cancelamento  
18.541.20162-059 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004490 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.990,00  
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
18.541.20162-061 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE DES E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004580 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.000,00  
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
18.541.20162-061 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE DES E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004590 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 4.990,00  
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
18.541.20162-061 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE DES E CONSERVAÇÃO FLORESTAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004600 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 3.200,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
004630 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

(Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 2.500,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
004640 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 1.990,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
004680 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 7.000,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004700 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 9.900,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
04.695.20152-062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004710 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 34.990,00  
13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO Cancelamento  
23.695.20151-034 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
004730 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 4.990,00  
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Cancelamento  
23.695.20152-063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004760 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

13 - SECRETARIA DE TURISMO 3.500,00  
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Cancelamento  
23.695.20152-063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004770 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

14 - SECRETARIA DE CULTURA 2.000,00  
14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL Cancelamento  
13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
004830 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

- Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

14 - SECRETARIA DE CULTURA 1.990,00  
14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL Cancelamento  
13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
004850 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9.900,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001480 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.900,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
001500 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.950,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
001510 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.600,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001580 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.900,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001480 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 17.000,00  
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001570 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.750,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001580 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 90.000,00

10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Cancelamento

15.451.20111-027 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003670 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Admi

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Cancelamento

15.452.20112-052 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003890 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Admi

**TOTAL.....R\$: 529.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 24 de setembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

Diretores da rede municipal de Educação Básica do Município de Prudentópolis, conforme disposições insertas no anexo do presente decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 474/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 06 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A designação de diretores da rede municipal de Educação Básica do município de Prudentópolis, será exercida mediante consulta a ser realizada simultaneamente em escolas municipais com no mínimo 150 alunos, até a data da publicação do edital.

**Parágrafo único.** A função de diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados a disposição da instituição bem como a relação destes com a comunidade.

**Art. 2º.** Para os devidos fins, entende-se por Comunidade Escolar os professores, especialistas em educação, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

#### Capítulo II DA CONSULTA

**Art. 3º.** A consulta para designação de diretores será realizada no dia 18 de dezembro do calendário civil, através de voto por chapa, direto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação, com horário de votação das 8h às 17h.

**Parágrafo único.** O processo de consulta será:

I – supervisionado pela Equipe da Secretaria Municipal da Educação (Comissão Eleitoral Geral);

II – coordenado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

III – executado pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica do Município de Prudentópolis.

**Art. 4º.** Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos:

I - professores;

II - funcionários;

III - pais e/ou responsáveis perante a escola, pelo aluno.

**Art. 5º.** Haverá em cada estabelecimento de ensino, uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por dois representantes legais dos alunos; dois professores e dois funcionários, eleitos por seus pares, em assembléia, convocados pela direção, especialmente para este fim.

**Parágrafo Único.** Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar, o diretor, o candidato a diretor, bem como cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive nos termos da lei civil.

**Art. 6º.** Compete a Comissão Eleitoral Geral:

I – receber do diretor da escola a relação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar;

II – determinar a escola, a adoção das providencias estabelecidas por estas normas, prestando todo apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;

III – treinar as comissões eleitorais das escolas, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas;

IV – coordenar o processo de eleição de Diretores;

V – preparar e encaminhar à Comissão Eleitoral Escolar o material necessário a realização do processo eleitoral;

VI – receber da Comissão Eleitoral Escolar a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;

VII – julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

**Art. 7º.** Compete à Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo de consulta para designação de diretores, as seguintes atribuições:

I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

II – registrar os candidatos a Direção;

III – convocar Assembléia Geral da Comunidade Escolar de ensino em que ocorrerá a consulta;

IV – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

V – fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;

VI – colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se a ata respectiva e encaminhada à Comissão Eleitoral Geral até às 19 horas do dia em que ocorrer a eleição;

VII – encaminhar ao responsável da Secretaria Municipal da Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, eventuais recursos interpostos, lavrando-se em ata.

#### Capítulo III DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

**Art. 8º.** O registro dos candidatos para os estabelecimentos de ensino com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos será feito através de chapa em que conste o nome do candidato a diretor(a) no período de 1º a 11 de novembro.

§ 1º. Os candidatos a diretor somente poderão ser registrados no estabelecimento onde tem a sua lotação.

§ 2º. Quando houver apenas um único candidato será prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo de inscrição; perdurando a ausência, o candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos válidos.

§ 3º. Não obtendo o candidato único 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos válidos, o seu preenchimento será efetuado mediante escolha pessoal do Prefeito Municipal.

§ 4º. No caso de não haver nenhum interessado a concorrer ao cargo, aplica-se o final do disposto no § 3º.

**Art. 9º.** São requisitos para o registro de candidatura:

I – pertencer ao Quadro Próprio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO nº 237/2010**

**Data:** 06 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Revoga o Decreto Municipal nº 474/2008, que regulamenta o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.336/2002, com alteração pela Lei Municipal nº 1.847/2010, estabelecendo Normas para Eleição de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município e determina outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as normas para a eleição de

Magistério Público Municipal;

II – pertencer ao quadro de funcionários do estabelecimento que irá concorrer;

III – ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40(quarenta) horas de direção;

IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada e julgada nos últimos 2(dois) anos, bem como não ter sofrido nenhuma advertência pelo órgão competente, apresentando certidão negativa de antecedentes na esfera administrativa e criminal.

V – não ter sido condenado nos últimos 3(três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45(quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e/ou cassação de aposentadoria.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral Geral terá 48(quarenta e oito) horas, a partir do último dia do registro da candidatura, para analisar os requisitos e homologar as mesmas. O candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão Eleitoral Geral, terá 48(quarenta e oito) horas a partir do indeferimento para regulariza-la.

#### Capítulo IV DO VOTO

**Art. 11.** Cada pessoa apta a votar, em sendo, pais ou responsáveis pelos alunos, professores e funcionários, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar, ou mais de um aluno.

**Art. 12.** O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

**§1º.** Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 13.

**§ 2º.** Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

**Art. 13.** Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:

$$V = \frac{P \times 50}{TVP} + \frac{F \times 50}{TVF}$$

**V=** porcentagem de votos válidos alcançados pelo candidato.

**P=** número de votos de pais, para o candidato

**F=** número de votos de funcionários do estabelecimento para o candidato

**TVP=** total de votos válidos de pais

**TVF=** total de votos válidos de funcionários.

**Art. 14.** Em caso de empate será aclamado eleito o candidato a diretor que sucessivamente:

I – tenha mais tempo de serviço no estabelecimento;

II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;

III – tenha maior titulação na área educacional.

**Art. 15.** O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contada a partir da divulgação do resultado, pela Comissão Eleitoral Escola.

**Parágrafo único.** Os recursos interpostos

serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Escolar, e em segunda instância, pela Comissão Eleitoral Geral e, em última instância, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

#### Capítulo V DA PROPAGANDA

**Art. 16.** Será permitido ao candidato a utilização de propaganda, somente após deferimento do registro da candidatura, até o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes do pleito.

**Art. 17.** É vedada toda e qualquer propaganda que ofenda moralmente o candidato adversário, assim como insinuar falsas promessas de benfeitorias.

**Parágrafo único.** O candidato que desrespeitar as disposições insertas nos artigos 16 e 17 do presente anexo, ficará sujeito as seguintes sanções:

- advertência por escrito;

- perda do direito de concorrer a eleição.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** A gestão administrativa do diretor será de 03(três) anos, (Lei Municipal Nº 1847/2010) com início no último dia do ano letivo em que ocorrer a eleição.

**Parágrafo único.** Fica vedada a reeleição ao cargo de diretor àqueles que já foram eleitos por duas ou mais vezes consecutivas.

**Art. 19.** No caso de afastamento temporário do diretor, a substituição será feita por um professor pertencente ao quadro do estabelecimento, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** Em caso de vacância do diretor, será designado um professor pertencente ao quadro do estabelecimento, indicado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, que completará a gestão.

**Art. 21.** Nos estabelecimento de ensino em que não houver quorum mínimo de 50%(cinquenta por cento), será realizada nova votação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data da consulta. Persistindo a ausência de quorum se aplicará o procedimento da parte final do §3º do art. 8º.

**Art. 22.** Publicado o ato de nomeação do diretor, será dada posse aos designados, no último dia do ano letivo em que ocorrer a eleição.

**Art. 23.** O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pelo Secretário(a) da Educação, quando condenado por sentença criminal tramitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão. Mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório.

**Art. 24.** O diretor será destituído da função, a pedido da comunidade escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

**§ 1º.** O plebiscito para destituição da função de diretor será convocado mediante requerimento contendo assinatura da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar, da comunidade escolar.

**§ 2º.** Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito, será

encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, para seu deferimento e execução, dentro de 60(sessenta) dias.

**§ 3º.** O quorum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de convocação.

**§ 4º.** A votação para destituição da função de diretor, será secreta e seguirá a fórmula prevista no artigo 13.

**Art. 25.** O diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica e ou administrativa, atingindo o mínimo de 80(oitenta) horas de aproveitamento no ano.

**Art. 26.** Ao assumir a função, o diretor eleito deverá receber de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiros.

**§ 1º.** A entrega dos documentos deverá ser registrado em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF, professores e funcionários.

**§ 2º.** A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.

**§ 3º.** Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio, prestação de contas da APMF.

**Art. 27.** No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar a disposição da Secretaria Municipal de Educação para verificação.

**Art. 28.** No dia da realização das eleições, se necessário e a critério da Comissão Eleitoral Geral, ficam suspensas as aulas em todos os estabelecimentos em que houver a eleição.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** Os casos não previsto neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Assessoria Jurídica, respeitando a legislação em vigor.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 241/2010

**DATA:** 08 de Outubro de 2010

**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, Célia Schafranski**



**Malanski**, portadora do R.G. nº 8.230.496-7/PR e CPF nº 040.134.829-67, para exercer o cargo efetivo de Professora, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, ficando lotada na Escola Rural Municipal de Barra das Canoas.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 08 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 242/2010**

**DATA:** 13 de Outubro de 2010.

**S Ú M U L A:** Decreta a aposentadoria do funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda a requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Joana Erica Bobrovski Schmulek**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.177.846-0/PR e do CPF 810.076.209-00, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

**Art. 2º** - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.292,37 (Hum mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) mensais, ou R\$ 16.800,81 (Dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos) anuais.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 13 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 243/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o funcionário **Rogério Luis Thomas**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 244/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **Ilário Kolachnek**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 4.248.832-1/PR e do CPF nº 582.172.829-00, a exercer, cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, optando pela remuneração anteriormente percebida.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 245/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a funcionária **Marcia Cordiaki**, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 246/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, **Marcia Cordiaki**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.310.294-6/PR e CPF nº 918.773.859-72, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Administração Geral, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica concedido Adicional de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, no percentual de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL

de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 247/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a funcionária **Monique Iensen**, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Contabilidade e Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 249/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de **60% (Sessenta por cento)** ao funcionário **Inajar Senna Kautuski**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Contabilidade e Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 251/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** **Paulo Sergio Guedes**, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.244-1/PR e do CPF nº 875.291.909-97, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 248/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, **Monique Iensen**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.195.237-1/PR e CPF nº 082.521.109-32, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Tesouraria, símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Fica concedido Adicional de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, no percentual de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 250/2010**

**DATA:** 15 de outubro de 2010.  
**SÚMULA:** Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, **Allan Palmer Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 9.411.984-7/PR e CPF nº 056.021.879-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Contabilidade e Controle Interno, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS  
N.º 018/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia 20/10/2010 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Instrutor de Educação Física

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
3º	0190	Ana Claudia Mikos

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 15 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal

Prudentópolis - Pr., 07 de outubro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 011/2010**

**SÚMULA:** Aprova o aceite do município ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova e ratifica o termo de aceite do município ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) – denominado Serviço de MSE – nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que integra esta resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos,  
em 15 de outubro de 2010.

Maria Madalena Lozovei    Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretária Executiva do CMAS    Presidenta do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 255/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença maternidade a funcionária **Gislaine Maria Zarpellon Viomar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 09 de setembro de 2010, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 08 de março de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 13/09/2010 sob nº 3024/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 28 de setembro de 2010.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 267/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença especial a funcionária **Suzana Bobalo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 18 de outubro de 2010, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, retornando em 23 de novembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 02/09/2010, sob nº 2940/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ**